

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. José Domingos Fraga</p>		

Acrescenta o art. 83-A ao Projeto de Lei n.º 192/2018, com a seguinte redação:

“Art. 83 - A No 1º quadrimestre do exercício de 2019, o Chefe do Poder Executivo encaminhará a Assembleia Legislativa, Plano de Revisão dos Benefícios e Incentivos Fiscais de natureza tributária, acompanhado de cronograma de redução, de modo a garantir a diminuição das renúncias de receitas, no montante de pelo menos 10% dos benefícios e incentivos vigentes, em cumprimento ao inciso III do §1º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 159/2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados.

Parágrafo único. Além da redução prevista no caput deste artigo, em ocorrendo frustração de receitas, identificada no final do 1º e 2º Quadrimestres do exercício 2019, deverão ser reduzidos, na mesma proporção, os Benefícios e Incentivos Fiscais de natureza tributária, sejam eles programáticos ou não.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é determinar a redução dos incentivos e benefícios fiscais em conformidade com a Lei Complementar n.º 159/2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados.

E evitar o desequilíbrio fiscal, autorizando a redução de tais incentivos no caso de frustração de receitas.

Pelas razões acima esposadas, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Agosto de 2018

José Domingos Fraga
Deputado Estadual